



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA EXECUTIVA COMUNORS

PREGOEIRA(O): CLEONICE ANIBALETTO DOS SANTOS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 DE ABRIL DE 2023.

HORÁRIO: 10H00MIN.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS, ENTREGA DE FORMA FRACIONADA, DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO COMUNORS.

EDITAL RETIFICADO 30/03/2023.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul -**COMUNORS**, por intermédio do seu Presidente **Elias Miguel Segalla** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em conformidade Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 10.024/19, Resolução 007/2022 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que fará realizar licitação na modalidade de “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇOS**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS, ENTREGA DE FORMA FRACIONADA, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO COMUNORS.**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico consiste na aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar novos para reposição na frota dos veículos e máquinas dos Municípios consorciados por meio de Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será formada por itens constantes no Termo de Referência – anexo IV e terá a validade para o período de até 12 meses.

1.3. O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência – anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente pelo endereço eletrônico.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

2.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e estar acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

3. DO PREGÃO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente do **COMUNORS** – autoridade superior e propor a homologação.

3.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem as exigências deste edital e credenciados junto ao Provedor do Sistema, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio, promotor da Licitação, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

3.7. Não poderão participar deste Pregão:

3.7.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com o **COMUNORS**;

3.7.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.3. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.5. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.7.6. Empresas que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.7.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.7.8. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.7.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima elencada sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.8. Fazem parte do processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, Sistema de **Registro de Preços**, os Municípios consorciados ao **COMUNORS**, a saber: Alpestre, Engenho Velho, Entre Rios do Sul, Gramado dos Loureiros, Planalto, Três Palmeiras e Trindade do Sul, e/ou outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame.

3.8.1. O **COMUNORS** é Órgão gerenciador responsável pela condução do processo licitatório.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta de preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico e ocorrerá por meio de chave e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.8. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

4.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, entretanto, após iniciada a sessão, somente caberá desistência por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro(a).

4.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

4.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.12. Após a fase de lances, todos os licitantes vencedores de itens deverão anexar através de “upload” no portal www.portaldecompraspublicas.com.br a documentação exigida neste edital e nas diligências do processo pelo Pregoeiro(a), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a determinação da Pregoeiro(a). Os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001. Caso os respectivos participantes não efetuem o envio (upload) da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.

4.13. Serão desclassificadas as propostas que contenha cotações de marcas opcionais indefinidas ou alternativas. O licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo.

5. DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo IV.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo valor unitário de cada item, com apenas duas casas decimais, sendo imediatamente informados do horário e valor consignado no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 2,00(dois reais), sob pena de serem automaticamente excluídos pelo sistema;

7.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

7.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a)(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a).

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresas ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;

8.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5(cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto no arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta contraproposta, por parte do primeiro colocado, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta ao licitante imediatamente classificado, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.1.1. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte do primeiro colocado, o(a) Pregoeiro(a) recusará sua proposta e direcionará a contraproposta ao licitante imediatamente classificado, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.1.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.3 A proposta deve conter obrigatoriamente:

a) Preço Unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula;

b) A proposta de preço apresentada deve contemplar todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações atinentes.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

c) Prazo de validade das propostas deverá ser de até 12(doze) meses, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuam os custos dos serviços ou bens registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

d) A efetivação das compras dos itens constantes no **REGISTRO DE PREÇOS**, junto às empresas fornecedoras será feita conforme a necessidade dos municípios consorciados, podendo ser retirados dentro do período previsto de até 12(doze) meses;

e) **Prazo de Entrega:** A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado, em prazo não superior a 10(dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento expedida pelo **COMUNORS**.

f) **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO CONSÓRCIADO** em até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite do objeto pelo **COMUNORS**.

g) As Ordens de Fornecimento discriminarão quais itens e objetos serão destinados a cada Município consorciado, devendo a Nota Fiscal respectiva ser emitida em favor do Município beneficiário, sendo vedado ao licitante emitir qualquer Nota Fiscal relativa ao presente Sistema de Registro de Preços em favor do **COMUNORS**.

h) A entrega do objeto licitado deverá ocorrer junto à sede deste Consórcio, em local e horário indicados, acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital, para análise e aceite dos produtos ofertados por Comissão formada por servidores dos municípios consorciados bem como do **COMUNORS**.

i) Todas as garantias que são relativas aos materiais/objetos deverão ser repassadas aos municípios.

j) Somente serão aceitos pneus com selo do INMETRO.

k) A data de fabricação do objeto licitado não poderá ser superior a 12 (doze) meses a contar da data da abertura das propostas, devendo os licitantes comprovarem quando da entrega da documentação de habilitação.

l) Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados. Todas as despesas no que se refere a “base de troca”, ou seja, despesas de coleta/retirada e transporte do material serão por conta da Vencedora (a coleta dos pneus deverá ser conforme Lei Federal nº 12305/2010).



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

10.4. Juntamente com a proposta deverão ser encaminhados pôlderes, prospectos, catálogos, encarte ou manuais do fabricante, em imagens nítidas e descrições técnicas detalhadas do produto ofertado, que demonstre as especificações técnicas do produto para verificação do atendimento ao especificado no Edital, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: Marca, modelo, medida e índice de carga e velocidade, profundidade de sulco, exclusivamente quanto aos Pneus, bem como identificação do item, afim de subsidiar a análise pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe Técnica dos municípios consorciados caso seja necessário.

10.5. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não incorram em prejuízo aos demais licitantes.

10.6. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 8 deste edital, se for o caso.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1

1.1. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome do CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

11.1.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencida.

11.2.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90(noventa) dias contados da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Qualificação Técnica (quando for solicitado);

11.2.2. Os documentos emitidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo(a) Pregoeiro(a);



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

11.2.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.3. As declarações, assim como proposta de preço deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

11.3.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

11.3.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **COMUNORS**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

11.3.5. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;

11.3.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

11.4. Habilitação Jurídica.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidades dos diretores;

11.5. Documentação relativa à Qualificação Técnica.

- a) Atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- b) Comprovante e ou **Certificado de registro dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, aos produtos que se aplicar (pneus e câmaras)**. Esta delimitação do objeto da licitação busca atender a duas necessidades, quais sejam, preservar a garantia dos veículos, caminhões e máquinas da municipalidade, e adquirir bens de boa qualidade, a não apresentação acarretará a desclassificação do licitante nos respectivos itens. selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro nº 544/2012);
- c) Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para os pneus (Resolução nº 416/09 – CONAMA) ou, em se tratando de importador, Certificado de Regularidade de Cadastro Técnico Federal, expedido pelo IBAMA, na condição de importador, indicando o item a que se refere;
- d) Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010 e da legislação correlata
- e) Os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. (Não sendo aceito cópia da internet).



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

11.6. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do exercício vigente, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta; e

b) Certidão negativa de falência e concordata, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

11.7. Regularidade Fiscal.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, tendo a validade definida no documento. Quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento do licitante;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento do licitante;

e) Certidão de regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.

11.8. Declarações.

a) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;

b) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, implicará na decadência desse direito.

12.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.4. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6. Após o término dos prazos fixados no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) terá 5(cinco) dias úteis para exame e decisão.

12.7. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2023 e seguintes.

13.1.1 O Órgão Participante quando da contratação/empenho especificará a classificação orçamentária.

14. DA AMOSTRA.

14.1. O licitante deverá enviar amostra dos itens que fora declarado vencedor, para conferência se o produto atende as exigências contidas no edital, bem como com o ofertado em sua proposta, devidamente identificadas com o número do pregão, nome do licitante e o número do item.

14.2. O licitante terá prazo de até 6(seis) dias úteis, após declarado vencedor, para entrega da(s) amostra(s) junto à sede deste Consórcio, em local e horário indicados, acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital, para análise e aceite dos produtos ofertados por Comissão formada por servidores dos municípios consorciados bem como do **COMUNORS**.

14.3. O Consórcio está localizado, na Rua Primavera, nº 670, no Município de Trindade do Sul-RS, telefone para comunicado de entrega (54) 99240 2698.

14.4. Não caberá ao licitante qualquer ônus referente aos custos do material, de envio e retirada, se for o caso;

14.5. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e manuseados, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica;

14.6. A amostra apresentada pelo licitante vencedor e aprovada pela equipe técnica não será em hipótese alguma, considerada como início de entrega do produto ofertado;

14.7. A entrega e retirada das amostras é de inteira responsabilidade do licitante;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

14.8. A não retirada das amostras, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da data de direito de retirada, será considerado abandono da propriedade, conforme disposto no art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, cabendo a este Consórcio decidir sobre a sua destinação;

14.9. A apresentação de amostra falsificada o deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Homologada a presente licitação, o proponente vencedor será convocado para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no anexo – II, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da sua disponibilização via e-mail, podendo ser prorrogado, a pedido do vencedor.

16.2. A administração do **COMUNORS**, comunicará via e-mail, a necessidade de assinatura na ata.

16.3. A ata de **Registro de Preços** proveniente deste **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, terá validade de 12 (doze) meses.

16.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação ao licitante para assinatura da ata, este ficará liberado do compromisso.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência ao **COMUNORS**.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **COMUNORS** e participantes originários.

17.3. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o **COMUNORS** e participantes originários.

18. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

18.1. A execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III, Seção IV – Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A Secretaria Executiva do **COMUNORS**, através dos municípios consorciados formarão uma comissão para avaliação de amostras e recebimento dos objetos licitados.

18.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do **COMUNORS**, na Rua Primavera, nº 670, no Município de Trindade do Sul-RS, telefone para comunicado de entrega (54) 99240 2698.

18.4. A entrega dos objetos desta contratação deverão ser em até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de entrega através da nota de empenho emitida pelos **Municípios Consorciados**.

18.4.1. As empresas deverão obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados neste edital serão aplicadas multas por dia de atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

18.5 Os produtos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e validade, e, caso não satisfaça as especificações exigidas, não serão aceitos,



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da notificação.

18.6. A defesa da comunicação de irregularidade deverá ser apresentada em documentação formal datada e carimbada. A empresa deve manifestar-se mesmo que os itens comunicados já tenham sido faturados.

18.7. A empresa deve confirmar o recebimento da comunicação de irregularidade, não confirmado será considerado como recebido.

18.7. A empresa deve certificar-se se o Consórcio recebeu a defesa, a qual deve ser enviada exclusivamente para o e-mail: licitacao@comunors.rs.gov.br

18.8. A empresa não poderá solicitar cancelamento ou reequilíbrio financeiro do item antes de fornecer os produtos referentes a primeira ordem de compra emitida pelo Consórcio.

18.8.1 A empresa não poderá solicitar reequilíbrio financeiro do item cuja data de fabricação seja superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura das propostas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

18.9. A Nota Fiscal deverá conter o número do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, número do ato/contrato e/ou empenhos.

19. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

19.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, em conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao **COMUNORS**, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados por este Consórcio.

19.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 19.1 e 19.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **COMUNORS** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações exigidas neste edital;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a data de entrega de todos os produtos solicitados pela ordem de compra.

21.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

21.3. Os pagamentos serão realizados às empresas com ordem de compra entregue por completa.

21.4. A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, inclusive negociando o melhor preço.

22.2. O licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços/contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o **COMUNORS** pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente, além de outras cominações legais.

22.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor TOTAL da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor TOTAL da Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- e) A penalidade pecuniária prevista neste item será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei; e
- f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

23. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

23.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

23.1.1. pelo **COMUNORS**, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do **Pregão Eletrônico** que deu origem ao **Registro de Preços** ou, ainda, por interesse do **COMUNORS**, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

23.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do **Pregão Eletrônico** que deu origem ao **Registro de Preços**.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

23.2. Cancelamento:

23.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo **COMUNORS**, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**;
- b) O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pelo **COMUNORS**;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do **Registro de Preços**;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

23.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. A Autoridade competente poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- a) A anulação do pregão induz à ata de registro de preços e do contrato.
- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3. É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **COMUNORS**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Setor de Compras e Licitações, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.comunors.rs.gov.br

25. ANEXOS.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- e) ANEXO III - Estimativa de quantitativos;
- f) ANEXO IV - Termo de Referência.



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

26. DO FORO.

O foro da cidade de Nonoai – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

Trindade do Sul/RS, 30 de março de 2.023.

Cleonice Anibaletto dos Santos
Pregoeiro(a) Oficial(a)

Elias Miguel Segalla
Presidente do COMUNORS



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I.

Ao COMUNORS.
Setor de Compras e Licitações.
Av Primavera, nº 670, Trindade do Sul-RS.
Pregão Eletrônico nº 00X/2023.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço (completo): _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

1. **Objeto:** Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar novos, para entrega de forma fracionada para reposição na frota dos veículos e máquinas dos Municípios consorciados por meio de Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023 e seus anexos.

Item	Descrição/Especificação	Marca Modelo	Un	Qtd	V. unitário	V. Total
1			Un	01		
2						
3						

2. Validade da Proposta 60 dias;

3. Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Cidade, data e ano.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023 - ANEXO II.

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL - COMUNORS**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Município de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Elias Miguel Segala, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** no uso de suas atribuições, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S):** _____, CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua _____ nº _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr(a) _____ portador do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____, nos termos da Lei 10.520,02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023, conforme Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Marca/modelo	Qtd	V. Unit.	V. Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO.

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar novos, de forma fracionada e em conformidade com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2023 que passa a fazer parte integrante desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS.

A validade da Ata de Registro de Preços será de até 12(doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o **COMUNORS** não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Homologada a presente licitação, o proponente vencedor será convocado via e-mail para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da sua disponibilização, podendo ser prorrogado, a pedido do vencedor;

2.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação ao licitante para assinatura da ata, este ficará liberado do compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência ao **COMUNORS**.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **COMUNORS** e participantes originários.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o **COMUNORS** e participantes originários.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

4.1. A execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III, Seção IV – Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

4.2. A Secretaria Executiva do **COMUNORS**, através dos municípios consorciados formará uma comissão para recebimento dos objetos licitados.

4.3. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer junto à sede deste Consórcio, em local e horário indicados, acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital, para análise e aceite dos produtos ofertados por Comissão formada por servidores dos municípios consorciados bem como do **COMUNORS**.

4.4. A entrega dos objetos desta contratação deverão ser em até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de entrega através da nota de empenho emitida pelo **Município Consorciados**.

4.4.1. As empresas deverão obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados neste edital, serão aplicadas multas por dia de atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

4.4.2. As Ordens de Fornecimento discriminarão quais itens e objetos serão destinados a cada Município consorciado, devendo a Nota Fiscal respectiva ser emitida em favor do Município beneficiário, sendo vedado ao licitante emitir qualquer Nota Fiscal relativa ao presente Sistema de Registro de Preços em favor do **COMUNORS**.

4.5. A sede do **COMUNORS** está localizada na Rua Primavera, nº 670, no Município de Trindade do Sul-RS, telefone para comunicado de entrega (54) 99240 2698.

4.6. As defesas das comunicações de irregularidades devem ser apresentadas em documentação formal datada e carimbada. A empresa deve manifestar-se mesmo que os itens comunicados já tenham sido faturados.

4.7. A empresa deve confirmar o recebimento da comunicação de irregularidade, não confirmado será considerado como recebido.

4.8. A empresa deve certificar-se se o Consórcio recebeu a defesa, a qual deve ser enviada exclusivamente para o e-mail: licitacao@comunors.rs.gov.br



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

4.9. A empresa não poderá solicitar cancelamento ou reequilíbrio financeiro do item antes de fornecer os produtos referentes a primeira ordem de compra emitida pelo consórcio ou cuja data de fabricação seja superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura das propostas sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.10. Nota Fiscal deverá conter o número do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, número do ato/contrato e/ou empenhos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, em conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao **COMUNORS**, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados por este Consórcio.

5.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 19.1 e 19.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e
- f) O **COMUNORS** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** a, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações exigidas neste edital;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a data de entrega de todos os produtos solicitados pela ordem de compra.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

7.3. Os pagamentos serão realizados às empresas com ordem de compra entregue por completa.

7.4. A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, inclusive negociando o melhor preço.

8.2. O licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços/contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o **COMUNORS** pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente, além de outras cominações legais.

8.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor TOTAL da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor TOTAL da Nota de Empenho;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) A penalidade pecuniária prevista neste item será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei; e

f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

9.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

9.1.1. pelo **COMUNORS**, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do **COMUNORS**, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

9.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

9.2. Cancelamento: Os preços registrados poderão ser cancelados pelo COMUNORS, quando:

9.2.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

9.2.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pelo **COMUNORS**;

9.2.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

9.3. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

9.3.1. Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

8.1. Os objetos licitados serão entregues na Av Primavera, nº 670, no Município de Trindade do Sul-RS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, atendendo todas as condições estabelecidas no edital, proposta vencedora da Licitação, Termo de Registro de Preços e nas cláusulas do presente instrumento.

8.2. Os objetos licitados serão recebidos pelo **COMUNORS** mediante atestado do responsável:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS.

A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos, excetuados os prazos menores previstos na descrição de cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA.

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO.

Esta ata/contrato poderá ser rescindida de acordo com o art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo único. A rescisão desta ata/contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, devidamente justificado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o **FORNECEDOR** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido, somente após apresentação de justificativa plausível a ser avaliada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio -**COMUNORS**; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Todas as disposições mencionadas no edital desta licitação, bem como nos seus Anexos serão aplicadas a presente ata/contrato/empenho, ainda que não constem expressamente neste instrumento.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. A Autoridade competente poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à ata de registro de preços e do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3. É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **COMUNORS**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

16.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Setor de Compras e Licitações, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.comunors.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

A presente ata/contrato/empenho será fiscalizada pela Comissão formada por servidores dos municípios consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da comarca de Nonoai/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata/contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente ata/contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente COMUNORS

Contratante

Contratante



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

QUANTITATIVOS DE ACESSÓRIOS E PNEUS NOVOS – COMUNORS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	E. R. Sul	Gram. L.	Eng. V.	Plan.	Três P.	Trind. S.	Qtd	Estimativa Qtd**
1	CÂMARA DE AR 110/90-17	UN						2	2	4
2	CÂMARA DE AR 1000X20	UN	20				25	25	70	105
3	CÂMARA DE AR 12X16.5	UN					10		10	15
4	CÂMARA DE AR 14.9 R24	UN		25					25	35
5	CÂMARA DE AR 1400X24 VENTIL CURTO	UN	20				25		45	65
6	CÂMARA DE AR 17.5 R25 TR 220A	UN	10				10		20	30
7	CÂMARA DE AR 18.4X30	UN		10					10	15
8	CÂMARA DE AR 19.5 L24	UN					10		10	15
9	CÂMARA DE AR 23.1 R26	UN	10				2		12	18
10	CÂMARA DE AR 750X16 VALVULA DE METAL LONGA	UN	10	10					20	30
11	CÂMARA DE AR 900-20	UN	10	15			25	20	55	80
12	CÂMARA DE AR 90/90-19	UN						2	2	4
13	CÂMARA DE AR KM 24	UN	10				25	12	47	70
14	PNEUS 9X17.5, 12 LONAS, LISO, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 12MM.	UN				16			16	24
15	PNEUS 9X17.5, LT, LISO.	UN				2			2	4
16	PNEU 90/90-19, CONVENCIONAL.	UN					2	2	4	8
17	PNEU 90/90-18, CONVENCIONAL.	UN					2		2	4
18	PNEUS 110X90-17.	UN					2	2	4	8
19	PNEUS 102/100 185 R14, RADIAL, MÍNIMO 04 LONAS. ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 88, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE R. MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA	UN					8		8	12



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

	ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; RUIDO EXTERNO: MÁXIMO 70 DB.									
20	PNEUS 12X16.5, CONVENCIONAL, MÍNIMO 12 LONAS R4.	UN				8	6	14	20	
21	PNEUS 12.4X24, AGRICOLA, MÍNIMO 10 LONAS.	UN	10					10	16	
22	PNEU 12.5/80-18, MÍNIMO 14 LONAS, CONVENCIONAL R4, COM LARGURA SUPERIOR A 33 CM.	UN	16			4	14	34	50	
23	PNEUS 12.5X80X18, MÍNIMO 12 LONAS, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO BORRACHUDO, BANDA DE RODAGEM 40CM.	UN		2				2	4	
24	PNEUS 12.5X80 R18, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL.	UN			12			12	20	
25	PNEUS 14.9X24, MÍNIMO 12 LONAS, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, BORRACHUDO.	UN	8				4	12	20	
26	PNEU 165X70 R14.				14			12	20	
27	PNEUS 17.5 R25, RADIAL, BORRACHUDO, MÍNIMO 16 LONAS, G2/L2.	UN	8	4				12	20	
28	PNEUS 17.5X25, COMUM, MÍNIMO 16 LONAS, COM GARRADEIRAS MODELO E3 L3.	UN				12		12	20	
29	PNEUS 17,5 R25 – RADIAL L3. MÍNIMO 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 176. SULCO DE 33MM, MATERIAL CARÇAÇA DE AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS	UN					24	24	36	



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

	MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO BORRACHUDO, BANDA DE RODAGEM 40 CM.									
30	PNEUS, 17.5X25, MÍNIMO 16 LONAS, L2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS DE 25MM.	UN				12			12	20
31	PNEUS 175X70 R13, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 82, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE T. MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL TIPO SEM CÂMARA.	UN		12	6				18	28
32	PNEUS 175X70 R13, RADIAL, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 82, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE T. MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO F; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; INDICE DE RUÍDO 70 DB.	UN	20	20	20		24	36	120	180
33	PNEUS 175X75 R14, RADIAL, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 87, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE T.	UN				28			28	42
34	PNEUS 18.4 R30, COMUM, BORRACHUDO, MÍNIMO 12 LONAS. MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO COM CÂMARA, CONVENCIONAL.	UN		12					12	20
35	PNEU 18.4X34, MÍNIMO 12 LONAS.	UN					2	2	4	8
36	PNEUS 185X65 R14 RADIAL. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T.	UN			8				8	12
37	PNEUS 185X65 R15, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 88. ÍNDICE DE VELOCIDADE H.	UN					12	120	132	200
	PNEUS 185X70 R14 88 H, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 102/100, ÍNDICE DE									



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

38	VELOCIDADE ATÉ 140 KM/H PROF. SULCO 6,9MM. MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO RADIAL.	UN				14	12		26	40
39	PNEUS 19.5 L 24, CONVENCIONAL, 12 LONAS R4. MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE.	UN						10	10	16
40	PNEUS 19.5 L 24, CONVENCIONAL, MÍNIMO 16 LONAS R4. MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE.	UN	4				8		12	18
41	PNEUS 195X55 R15 RADIAL. ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 85, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE H. MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; RUÍDO EXTERNO: MÁXIMO 72 DB.	UN					12	10	22	34
42	PNEUS 195X55 R16. ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 87, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE V. MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; RUÍDO EXTERNO: MÁXIMO 71 DB.	UN			8			12	20	30
43	PNEUS 195X60 R15, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA. DEVE	UN		16	4		20		40	60



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

	CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; RUÍDO EXTERNO: MÁXIMO 72 DB.									
44	PNEUS 195X65 R15, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 91, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE V. MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; RUÍDO EXTERNO: MÁXIMO 71DB.	UN	8		24		12	48	84	126
45	PNEUS 195X70 R15, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; RUÍDO EXTERNO: MÁXIMO 70 DB.	UN	8				12	8	28	42
46	PNEUS 195X75 R16, RADIAL. ÍNDICE DE CARGA 107.	UN						24	24	36
47	PNEUS 205X55 R16, RADIAL. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; RUÍDO EXTERNO: MÁXIMO 70 DB. INDICE MINIMO E CARGA 91, INDICE MINIMA DE VELOCIDADE V.	UN		10		14	48		72	110
48	PNEU 205/60/15, RADIAL.	UN		12			12	8	32	48
49	PNEUS 205X60 R16, RADIAL. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; RUÍDO EXTERNO: MÁXIMO 68 DB.	UN	10		8			12	30	46
50	PNEUS 205X70 R15, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 106/104, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE R, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO	UN			12		12		24	36



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

	ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA.									
51	PNEUS 205X75 R16, RADIAL, MÍNIMO 8 LONAS, CARGO, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 110/108R, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE R, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA. PARA USO EM VANS.	UN	10	10			24	8	52	78
52	PNEUS 215X65 R16, RADIAL, CARGO, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 102, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE H, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA. PARA USO EM VANS.	UN					12		12	18
53	PNEUS 21L-24 R4, MÍNIMO 12 LONAS, TIPO TL.	UN	4						4	8
54	PNEUS 215X55 R17, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 91 V.	UN				4			4	8
55	PNEUS 215X75 R16 RADIAL CARGO.	UN		10	12				22	34
56	PNEUS 215X75 R17,5, BORRACHUDO, RADIAL MÍNIMO 12 LONAS, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 126/124, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 13 MM, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA.	UN	8	60	8		30	6	112	168
57	PNEUS 215X75 R17,5, RADIAL, LISO, MISTO, MÍNIMO 12 LONAS, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 126/124, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE K, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA.	UN					20		20	30



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

58	PNEUS 215X75 R17.5, LISO, RADIAL, MISTO, DIRECIONAL, MÍNIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 13MM, ÍNDICE MINIMO CARGA 126/124, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE M	UN			4			6	10	16
59	PNEUS 215X75 R17.5, RADIAL, BORRACHUDO, MÍNIMO 12 LONAS, 126/124, , ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE M.	UN					30		30	36
60	PNEUS 225X60 R17, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL.	UN					12		12	18
61	PNEUS 225X65 R16 CARGO, MÍNIMO 8 LONAS. ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 112/110, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE R, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA.	UN			8			54	62	94
62	PNEUS 225X75 R16, RADIAL, CARGO. ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 112/110, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE R, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA.	UN		10				20	30	46
63	PNEUS 225X75 R16, RADIAL, CARGO, MÍNIMO 8 LONAS, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 120/118R, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE R, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA. PARA USO EM VANS.	UN	6				16		22	34
64	PNEUS 225X75 R16C, RADIAL, MÍNIMO 8 LONAS, CARGO, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 121/120, ÍNDICE DE VELOCIDADE F, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA.	UN				24			24	36



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

	PARA USO EM VANS.									
65	PNEUS 23.1X26 R3, 12 LONAS, 16MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, E ÍNDICE DE CARGA ATÉ 165 POR PNEU.	UN						4	4	8
66	PNEUS 23.1-26 TR 387-390., MÍNIMO 12 LONAS, R1.	UN				4			4	8
67	PNEUS 23.1-26 TT, ARO 26 TDB 123, MÍNIMO 12 LONAS, R3.							4	4	8
68	PNEUS 23.1X30, RADIAL, MÍNIMO 12 LONAS, BORRACHUDO.	UN		10					10	16
69	PNEUS 235X75 R15, 105S.	UN				12			12	18
70	PNEUS 235X75 R17.5, BORRACHUDO, MÍNIMO 12 LONAS.	UN			12				12	18
71	PNEUS 235X75 R17.5, LISO, MÍNIMO 12 LONAS, MISTO. ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 104/101, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 12 MM, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA.	UN			4				4	8
72	PNEUS 265X75 R16 123/120R, RADIAL, MÍNIMO 8 LONAS CARGO, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE V, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA. PARA USO EM VANS.	UN					8		8	12
73	PNEUS 275X80 R22.5, BORRACHUDO, RADIAL, MISTO PARA TRAÇÃO, MÍNIMO 16 LONAS (MISTO, ASFALTO E PEDRA), PROFUNDIDADE SULCOS 15,7MM, LARGURA DA BANDA 241MM. INDICE MINIMO DE CARGA 149/146,	UN		60			30	150	240	360



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

	INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K.									
74	PNEUS 275X80X22.5, MISTO, LISO, RADIAL, MÍNIMO 16 LONAS (MISTO, ASFALTO E PEDRA, INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 18,5 MM.	UN				8			8	12
75	PNEUS 275X80X22.5, RADIAL, MISTO, BORRACHUDO, ÍNDICE MINIMO DE CARGA 146/143, INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 20 MM.	UN				48			48	72
76	PNEUS 275X80 R22.5, LISO, RADIAL DIRECIONAL, MÍNIMO 16 LONAS (MISTO, ASFALTO E PEDRA) PROFUNDIDADE DOS SULCOS 15.7MM, LARGURA DA BANDA 241MM, CAPACIDADE CARGA 146/143, INDICE MINIMO VELOCIDADE K.	UN		40			16	110	166	230
77	PNEUS 275X80 R22.5, LISO, MISTO, RADIAL, MISTO PARA TRAÇÃO, MÍNIMO 16 LONAS (USO EXCLUSIVO TERRENO COM PEDRAS), INDICE DE CARGA 149/146, INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCOS 19 MM.	UN				4			4	8
78	PNEUS 275X80 R22.5, BORRACHUDO, (USO EXCLUSIVO TERRENO COM PEDRAS), INDICE DE CARGA 149/146, INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCOS 19 MM.	UN				12			12	18
79	PNEUS 750X16, COMUM, BORRACHUDO, MÍNIMO 12 LONAS, MATERIAL CARÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE.	UN		12	8				20	30
80	PNEUS 750X16, LISO, RADIAL, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA F(1400), PROFUNDIDADE MÍNIMA DAS SULCOS DE 11MM, PARA TERRENOS E SERVIÇO MISTO.	UN				2			2	4



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

81	PNEUS 750X16, BORRACHUDO RODOVIÁRIO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA F(1400), PROFUNDIDADE MÍNIMA DAS SULCOS DE 11MM, PARA TERRENOS E SERVIÇO MISTO.	UN				4			4	8
82	PNEU 900/20, BORRACHUDO, COMUM, MÍNIMO 14 LONAS, ÍNDICE DA CARGA 140/137, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO DE 12 MM, PARA USO MISTO.	UN		42		16	16	20	94	142
83	PNEU 900/20, COMUM, LISO, MÍNIMO 14 LONAS, ÍNDICE DA CARGA 140/137, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO DE 12 MM, PARA USO MISTO.	UN		20		4	8	16	48	72
84	PNEUS 1000X20, BORRACHUDO, RADIAL, MÍNIMO 16 LONAS, MISTO, ASFALTO E PEDRA PROFUNDIDADE SULCOS 15,7MM, LARGURA DA BANDA 241MM.	UN					12		12	18
85	PNEUS 1000X20, BORRACHUDO, MISTO, RADIAL, MÍNIMO 16 LONAS, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE D, PARA TERRENO E SERVIÇO MISTO, PROFUNDIDADE SULCOS 21MM, LARGURA DA BANDA 241MM.	UN				56			50	76
86	PNEUS 1000X20, LISO, RADIAL DIRECIONAL, MÍNIMO 16 LONAS, MISTO: ASFALTO E PEDRA, PROFUNDIDADE SULCOS 15,5MM, LARGURA DA BANDA 241MM, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA 146/143, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE K.	UN					8	6	14	22
87	PNEUS 1000X20, LISO, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 146/143, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 12MM.	UN				4			4	8



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

88	PNEUS 1000X20, MISTO, LISO, RADIAL, MÍNIMO 16 LONAS RADIAL, PARA TERRENO E SERVIÇO MISTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS 16 MM, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE K.	UN				1			12	18
89	PNEUS 1000X20, RADIAL BORRACHUDO, MISTO PARA TRAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA 149/146, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE K.	UN	8					6	14	22
99	PNEUS 1300X24, RADIAL, MÍNIMO 16 LONAS. COM DESENHO DE BARRA CONTÍNUA, PARA MÁQUINA COM 18 TONELADAS.	UN						12	12	18
91	PNEUS 1400X24, BORRACHUDO, COMUM, MÍNIMO 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 25 MM, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA.	UN	6	26	12		24		68	102
92	PNEUS 1400X24, RADIAL, E3 L3, 16 LONAS, CONVENCIONAL.	UN	6					12	18	28
93	PNEUS 1400X24, L2, MÍNIMO 16 LONAS, TALÃO ESTREITO DE NO MÍNIMO DE 24,9MM DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, MÍNIMO DE CAPACIDADE DE CARGA DE 2650 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE A8	UN				8			8	12
94	PNEUS 1400X24, L3, 24 LONAS, TALÃO ESTREITO DE NO MÍNIMO DE 25MM DE PROFUNDIDADE DE SULCOS.	UN				24			24	36
95	PROTETOR DE CÂMARA 900X20	UN		20			10	20	50	76
96	PROTETOR DE CÂMARA 1400X24	UN		20		20	10		60	90
97	PROTETOR DE CÂMARA 17.5X25	UN				4	5		10	15
98	PROTETOR DE CÂMARA 23.1R26	UN					2		2	4
99	PROTETOR RADIAL 1000X20	UN				40		25	65	97
100	PROTETOR DE CÂMARA KM 24	UN					10	12	22	33



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

A estimativa** indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV.

1. **OBJETO:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar novos, entrega de forma fracionada, do tipo “menor preço por item”, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao **COMUNORS**.

ITEM	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD
1	CÂMARA DE AR 110/90-17	UN	4
2	CÂMARA DE AR 1000X20	UN	105
3	CÂMARA DE AR 12X16.5	UN	15
4	CÂMARA DE AR 14.9 R24	UN	35
5	CÂMARA DE AR 1400X24 VENTIL CURTO	UN	65
6	CÂMARA DE AR 17.5 R25 TR 220A	UN	30
7	CÂMARA DE AR 18.4X30	UN	15
8	CÂMARA DE AR 19.5 L24	UN	15
9	CÂMARA DE AR 23.1 R26	UN	18
10	CÂMARA DE AR 750X16 VALVULA DE METAL LONGA	UN	30
11	CÂMARA DE AR 900-20	UN	80
12	CÂMARA DE AR 90/90-19	UN	4
13	CÂMARA DE AR KM 24	UN	70
14	PNEUS 9X17.5, 12 LONAS, LISO, INDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 12MM.	UN	24
15	PNEUS 9X17.5, LT, LISO.	UN	4
16	PNEU 90/90-19, CONVENCIONAL.	UN	8
17	PNEU 90/90-18, CONVENCIONAL.	UN	4
18	PNEUS 110X90-17.	UN	8



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

19	PNEUS 102/100 185 R14, RADIAL, MÍNIMO 04 LONAS. ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 88, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE R. MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; RUÍDO EXTERNO: MÁXIMO 70 DB.	UN	12
20	PNEUS 12X16.5, CONVENCIONAL, MÍNIMO 12 LONAS R4.	UN	20
21	PNEUS 12.4X24, AGRICOLA, MÍNIMO 10 LONAS.	UN	16
22	PNEU 12.5/80-18, MÍNIMO 14 LONAS, CONVENCIONAL R4, COM LARGURA SUPERIOR A 33 CM.	UN	50
23	PNEUS 12.5X80X18, MÍNIMO 12 LONAS, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO BORRACHUDO, BANDA DE RODAGEM 40CM.	UN	4
24	PNEUS 12.5X80 R18, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL.	UN	20
25	PNEUS 14.9X24, MÍNIMO 12 LONAS, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, BORRACHUDO.	UN	20
26	PNEU 165X70 R14.	UN	20
27	PNEUS 17.5 R25, RADIAL, BORRACHUDO, MÍNIMO 16 LONAS, G2/L2.	UN	20
28	PNEUS 17.5X25, COMUM, MÍNIMO 16 LONAS, COM GARRADEIRAS MODELO E3 L3.	UN	20
29	PNEUS 17,5 R25 – RADIAL L3. MÍNIMO 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 176. SULCO DE 33MM, MATERIAL CARÇAÇA DE AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO BORRACHUDO, BANDA DE RODAGEM 40 CM.	UN	36
30	PNEUS, 17.5X25, MÍNIMO 16 LONAS, L2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS DE 25MM.	UN	20
31	PNEUS 175X70 R13, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 82, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE T. MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL TIPO SEM CÂMARA.	UN	28



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

32	PNEUS 175X70 R13, RADIAL, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 82, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE T. MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO F; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; INDICE DE RUÍDO 70 DB.	UN	180
33	PNEUS 175X75 R14, RADIAL, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 87, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE T.	UN	42
34	PNEUS 18.4 R30, COMUM, BORRACHUDO, MÍNIMO 12 LONAS. MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO COM CÂMARA, CONVENCIONAL.	UN	20
35	PNEU 18.4X34, MÍNIMO 12 LONAS.	UN	8
36	PNEUS 185X65 R14 RADIAL. ÍNDICE DE CARGA MINIMA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T.	UN	12
37	PNEUS 185X65 R15, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 88. ÍNDICE DE VELOCIDADE H.	UN	200
38	PNEUS 185X70 R14 88 H, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 102/100, ÍNDICE DE VELOCIDADE ATÉ 140 KM/H PROF. SULCO 6,9MM. MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO RADIAL.	UN	40
39	PNEUS 19.5 L 24, CONVENCIONAL, 12 LONAS R4. MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERI AL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE.	UN	16
40	PNEUS 19.5 L 24, CONVENCIONAL, MÍNIMO 16 LONAS R4. MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DERODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERI AL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE.	UN	18
41	PNEUS 195X55 R15 RADIAL. ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 85, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE H. MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; RUÍDO EXTERNO: MÁXIMO 72 DB.	UN	34
42	PNEUS 195X55 R16. ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 87, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE V. MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA. DEVE	UN	30



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

	CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; RUÍDO EXTERNO: MÁXIMO 71 DB.		
43	PNEUS 195X60 R15, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; RUÍDO EXTERNO: MÁXIMO 72 DB.	UN	60
44	PNEUS 195X65 R15, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 91, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE V. MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; RUÍDO EXTERNO: MÁXIMO 71DB.	UN	126
45	PNEUS 195X70 R15, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; RUÍDO EXTERNO: MÁXIMO 70 DB.	UN	42
46	PNEUS 195X75 R16, RADIAL. ÍNDICE DE CARGA 107.	UN	36
47	PNEUS 205X55 R16, RADIAL. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; RUÍDO EXTERNO: MÁXIMO 70 DB. INDICE MINIMO E CARGA 91, INDICE MINIMA DE VELOCIDADE V.	UN	110
48	PNEU 205/60/15, RADIAL.	UN	48
49	PNEUS 205X60 R16, RADIAL. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; RUÍDO EXTERNO: MÁXIMO 68 DB.	UN	46
50	PNEUS 205X70 R15, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 106/104, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE R, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA.	UN	36



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

51	PNEUS 205X75 R16, RADIAL, MÍNIMO 8 LONAS, CARGO, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 110/108R, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE R, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA. PARA USO EM VANS.	UN	78
52	PNEUS 215X65 R16, RADIAL, CARGO, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 102, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE H, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA. PARA USO EM VANS.	UN	18
53	PNEUS 21L-24 R4, MÍNIMO 12 LONAS, TIPO TL.	UN	8
54	PNEUS 215X55 R17, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 91 V.	UN	8
55	PNEUS 215X75 R16 RADIAL CARGO.	UN	34
56	PNEUS 215X75 R17.5, BORRACHUDO, RADIAL MÍNIMO 12 LONAS, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 126/124, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 13 MM, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA.	UN	168
57	PNEUS 215X75 R17,5, RADIAL, LISO, MISTO, MÍNIMO 12 LONAS, INDICE MINIMO CARGA 126/124, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE K, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA.	UN	30
58	PNEUS 215X75 R17.5, LISO, RADIAL, MISTO, DIRECIONAL, MÍNIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 13MM, INDICE MINIMO CARGA 126/124, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE M	UN	16
59	PNEUS 215X75 R17.5, RADIAL, BORRACHUDO, MÍNIMO 12 LONAS, 126/124, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE M.	UN	36
60	PNEUS 225X60 R17, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL.	UN	18
61	PNEUS 225X65 R16 CARGO, MÍNIMO 8 LONAS. ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 112/110, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE R, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM	UN	94



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

	CÂMARA.		
62	PNEUS 225X75 R16, RADIAL, CARGO. ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 112/110, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE R, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA.	UN	46
63	PNEUS 225X75 R16, RADIAL, CARGO, MÍNIMO 8 LONAS, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 120/118R, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE R, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA. PARA USO EM VANS.	UN	34
64	PNEUS 225X75 R16C, RADIAL, MÍNIMO 8 LONAS, CARGO, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 121/120, ÍNDICE DE VELOCIDADE F, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA. PARA USO EM VANS.	UN	36
65	PNEUS 23.1X26 R3, 12 LONAS, 16MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, E ÍNDICE DE CARGA ATÉ 165 POR PNEU.	UN	8
66	PNEUS 23.1-26 TR 387-390., MÍNIMO 12 LONAS, R1.	UN	8
67	PNEUS 23.1-26 TT, ARO 26 TDB 123, MÍNIMO 12 LONAS, R3.	UN	8
68	PNEUS 23.1X30, RADIAL, MÍNIMO 12 LONAS, BORRACHUDO.	UN	16
69	PNEUS 235X75 R15, 105S.	UN	18
70	PNEUS 235X75 R17.5, BORRACHUDO, MÍNIMO 12 LONAS.	UN	18
71	PNEUS 235X75 R17.5, LISO, MÍNIMO 12 LONAS, MISTO. ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 104/101, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 12 MM, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA.	UN	8



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

72	PNEUS 265X75 R16 123/120R, RADIAL, MÍNIMO 8 LONAS CARGO, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE V, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA. PARA USO EM VANS.	UN	12
73	PNEUS 275X80 R22.5, BORRACHUDO, RADIAL, MISTO PARA TRAÇÃO, MÍNIMO 16 LONAS (MISTO, ASFALTO E PEDRA), PROFUNDIDADE SULCOS 15,7MM, LARGURA DA BANDA 241MM. INDICE MINIMO DE CARGA 149/146, INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K.	UN	360
74	PNEUS 275X80X22.5, MISTO, LISO, RADIAL, MÍNIMO 16 LONAS (MISTO, ASFALTO E PEDRA, INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 18,5 MM.	UN	12
75	PNEUS 275X80X22.5, RADIAL, MISTO, BORRACHUDO, ÍNDICE MINIMO DE CARGA 146/143, INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 20 MM.	UN	72
76	PNEUS 275X80 R22.5, LISO, RADIAL DIRECIONAL, MÍNIMO 16 LONAS (MISTO, ASFALTO E PEDRA) PROFUNDIDADE DOS SULCOS 15.7MM, LARGURA DA BANDA 241MM, CAPACIDADE CARGA 146/143, INDICE MINIMO VELOCIDADE K.	UN	230
77	PNEUS 275X80 R22.5, LISO, MISTO, RADIAL, MISTO PARA TRAÇÃO, MÍNIMO 16 LONAS (USO EXCLUSIVO TERRENO COM PEDRAS), INDICE DE CARGA 149/146, INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCOS 19 MM.	UN	8
78	PNEUS 275X80 R22.5, BORRACHUDO, (USO EXCLUSIVO TERRENO COM PEDRAS), INDICE DE CARGA 149/146, INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCOS 19 MM.	UN	18
79	PNEUS 750X16, COMUM, BORRACHUDO, MÍNIMO 12 LONAS, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE.	UN	30
80	PNEUS 750X16, LISO, RADIAL, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA F(1400), PROFUNDIDADE MÍNIMA DAS SULCOS DE 11MM, PARA TERRENOS E SERVIÇO MISTO.	UN	4
81	PNEUS 750X16, BORRACHUDO RODOVIÁRIO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA F(1400), PROFUNDIDADE MÍNIMA DAS SULCOS DE 11MM, PARA TERRENOS E SERVIÇO MISTO.	UN	8
82	PNEU 900/20, BORRACHUDO, COMUM, MÍNIMO 14 LONAS, ÍNDICE DA CARGA 140/137, INDICE MINIMO DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO DE 12 MM, PARA USO MISTO.	UN	142



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

83	PNEU 900/20, COMUM, LISO, MÍNIMO 14 LONAS, ÍNDICE DA CARGA 140/137, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO DE 12 MM, PARA USO MISTO.	UN	72
84	PNEUS 1000X20, BORRACHUDO, RADIAL, MÍNIMO 16 LONAS, MISTO, ASFALTO E PEDRA PROFUNDIDADE SULCOS 15,7MM, LARGURA DA BANDA 241MM.	UN	18
85	PNEUS 1000X20, BORRACHUDO, MISTO, RADIAL, MÍNIMO 16 LONAS, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE D, PARA TERRENO E SERVIÇO MISTO, PROFUNDIDADE SULCOS 21MM, LARGURA DA BANDA 241MM.	UN	76
86	PNEUS 1000X20, LISO, RADIAL DIRECIONAL, MÍNIMO 16 LONAS, MISTO: ASFALTO E PEDRA, PROFUNDIDADE SULCOS 15,5MM, LARGURA DA BANDA 241MM, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA 146/143, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE K.	UN	22
87	PNEUS 1000X20, LISO, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 146/143, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 12MM.	UN	8
88	PNEUS 1000X20, MISTO, LISO, RADIAL, MÍNIMO 16 LONAS RADIAL, PARA TERRENO E SERVIÇO MISTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS 16 MM, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE K.	UN	18
89	PNEUS 1000X20, RADIAL BORRACHUDO, MISTO PARA TRAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA 149/146, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE K.	UN	22
90	PNEUS 1300X24, RADIAL, MÍNIMO 16 LONAS. COM DESENHO DE BARRA CONTÍNUA, PARA MÁQUINA COM 18 TONELADAS.	UN	18
91	PNEUS 1400X24, BORRACHUDO, COMUM, MÍNIMO 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 25 MM, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA.	UN	102
92	PNEUS 1400X24, RADIAL, E3 L3, 16 LONAS, CONVENCIONAL.	UN	28
93	PNEUS 1400X24, L2, MÍNIMO 16 LONAS, TALÃO ESTREITO DE NO MÍNIMO DE 24,9MM DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, MÍNIMO DE CAPACIDADE DE CARGA DE 2650 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE A8.	UN	12
94	PNEUS 1400X24, L3, 24 LONAS, TALÃO ESTREITO DE NO MÍNIMO DE 25MM DE PROFUNDIDADE DE SULCOS.	UN	36
95	PROTETOR DE CÂMARA 900X20	UN	76
96	PROTETOR DE CÂMARA 1400X24	UN	90
97	PROTETOR DE CÂMARA 17.5X25	UN	15
98	PROTETOR DE CÂMARA 23.1R26	UN	4



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

99	PROTETOR RADIAL 1000X20	UN	97
100	PROTETOR DE CÂMARA KM 24	UN	33

Obs.: Valores de referência extraídos do sistema LICITACON/TCE-RS.

2. Produto novo, original de fabrica, não podendo ser remodelado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar
3. A qualidade dos pneus deverão ser equivalente ou superior as marcas: Continental, Bridgestone, Pirelli, Dunlop, Michelin, Goodyear, Trelleborg, Fate e Maggion;
4. Os pneus deverão ser aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001 e Certificação do INMETRO e selo de aprovação do INMETRO impresso na lateral do produto, data de fabricação impresso na lateral do produto, não superior a 12 meses (DOT). Garantia de 5 anos para defeitos de fábrica;
5. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderão ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos, excetuados os prazos menores previsto na descrição de cada item.
6. O orçamento (valor de referência) para o certame será sigiloso ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.
 - 6.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

6.2. Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**